

PROJETO DE LEI Nº 63/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ VENDER LOTES LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a vender os lotes abaixo descritos, localizados no Cemitério Público Municipal, Matrícula nº 11.110 do Registro de Imóveis de Guaporé:

QUADRA “P”

Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com área de 2,75m² cada, mediando 1,10m de frente x 2,50m de fundos, localizados na Rua 11 Anjo Mikael;

Lote 21”B”, 29”B”, com área de 5,25m², mediando 2,10m de frente x 2,50m de fundos, localizados na Rua 11 Anjo Mikael;

QUADRA “L”

Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com área de 2,75m² cada, mediando 1,10m de frente x 2,50m de fundos, localizados na Rua 5”B” Anjo Camael;

QUADRA “J”

Lotes 12”B” e 12”C”, com área de 2,75m² cada, mediando 1,10m de frente x 2,50m de fundos, localizados na Rua 2”B” Anjo Baraquiel.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado no laudo de avaliação datado de 21-06-2013, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 0781/2013, de 11-06-2013, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei de Meios vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de
projeto-de-lei 63-2013 – venda imóveis cemitério

Of.nº 388/2013

Guaporé, 27 de junho de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 63/2013, que autoriza o Município de Guaporé vender lotes localizados no Cemitério Municipal.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvido Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 27 de junho de 2013.

MENSAGEM Nº 63/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 63/2013

EMENTA: EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ VENDER LOTES LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Através da presente proposta, buscamos autorização legislativa para efetuarmos a venda de lotes localizados no Cemitério Público Municipal, sendo 16 na Rua “P”, 11 na Rua “L” e 02 na Rua “J”, tendo em vista a grande procura por tais imóveis.

Como o espaço no local tornou-se bastante reduzido e a demanda cada vez maior, a solução encontrada foi diminuir a largura de algumas Ruas do Cemitério, fato este que permitiu a ampliação da área física.

A Comissão especialmente constituída para fins de avaliação dos lotes (Portaria nº 0781/2013 em anexo) atribuiu o valor de R\$ 1.800,00 ao metro quadrado, conforme laudo de avaliação emitido em 21-06-2013 (fotocópia anexa).

A alienação ora proposta será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta.

À consideração dos Senhores Edis.